



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601431-83.2018.6.18.0000 (PJE). ORIGEM: TERESINA – PI**

**AUTUAÇÃO**

**Requerente:** Francisco de Assis Carvalho Gonçalves

**Advogado:** Jose Maria de Araujo Costa (OAB: 6.761/PI)

**CERTIFICO** que, na Sessão de hoje, foi julgado o presente processo, sob a **Presidência** do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS, sendo **Relator** o Juiz PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA MACEDO. Tomaram parte no julgamento os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Pedro de Alcântara da Silva Macêdo; Juízes Doutores – Daniel Santos Rocha Sobral, Paulo Roberto de Araújo Barros, Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Antônio Soares dos Santos e José Gonzaga Carneiro (convocado). Presente o Procurador Regional Eleitoral Doutor PATRICIO NOE DA FONSECA. Manifestou-se, pelo requerente, o advogado José Maria de Araújo Costa (OAB: 6.761/PI)

**DECISÃO:** ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR COM RESSALVAS a prestação de contas do candidato FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES nas Eleições 2018, nos termos do voto do Relator.

O referido é verdade; dou fé.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, em Teresina, 14/12/2018.

